

FOLHA DE REGISTRO DE EMPREGO

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia** Nº DE MATRÍCULA: **051**

NOME DO EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

LOCALIDADE: **BRASIL** NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

ENDEREÇO: **Av. Nova Sumbora Aurubiana, lote 21, Dolar 23, Sudo, Rondônia**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Av. Nova Sumbora Aurubiana, lote 21, Dolar 23, Sudo, Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE INSCRIÇÃO: **09/04/1980** ESTADOS CIVIL: **CO**

DATA DE NASCIMENTO: **09/04/1980** DATA DE REGISTRO: **07/11/2007**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**



DECLARO QUE ESTOU TENDO PLENO ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ANTERIORES E QUE NÃO TENHO NENHUMA RECLAMAÇÃO A FAZER.

DATA DE ASSINATURA: **21/03/2007**

ASSINATURA DO EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

ASSINATURA DO EMPREGADOR: **[Assinatura]**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**

EMPREGADOR: **Prestaria Municipal de Rondônia**

EMPREGADO: **Fabio Franjo Vilanova**

CATEGORIA: **09** CARGO: **SECRETARIO**

DATA DE ADMISSÃO: **11/03/2007**

DATA DE RESCISÃO: **21/03/2007**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SEMAD
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GESTÃO 2017/2020



MEMORANDO Nº 01.1232/2017/D.R.H

Rondolândia, 30 de março de 2017.

Do : D.R.H
Antoninho Batista de Oliveira

Para: Sr. Chefe de Gabinete
Tiago Arruda Bezerra

Com os devidos cumprimentos, vimos através de este encaminhar o referido processo administrativo nº 010/2017 datado de 30/03/2017 da servidora Fabio Frazão Vilanova (férias vencidas ref. Período de 07/2014 a 07/2016) para análise e parecer jurídico do mesmo e as providencias que o caso requer.

Certos de vossa pronta cordialidade e providencias despeço-me.


Antoninho Batista de Oliveira
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos
Decreto nº 1.289/GAB/PMR



Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso
Tel - Fax: (66) 3542-1077 - CEP: 78.338-000

07

1) Homologo o tempo de serviço, compreendido entre os dias 11/07/2007 a 11/07/2012, de efetivo exercício no cargo de **VIGIA**, totalizando o tempo de serviço público municipal de (05) anos.

2) Concedo a licença prêmio remunerada por assiduidade ao servidor (a) que gozará na seguinte data:

3) Único período em: **01/05/2015 a 30/07/2015**

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato, com efeitos a partir de 30.04.2015.

Rondolândia-MT, 03 de Julho de 2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 043/GAB/PMR/2015

Proc. administ. nº : 023/2013/GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: Requerimento do servidor (a) **CLEMILDO ARAÚJO DE BRITO**, Cargo: Professor, Nível I, Classe B – habilitação Superior – Licenciatura Plena, Matrícula nº 91.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica.

INTERESSADO: **CLEMILDO ARAÚJO DE BRITO**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 016/PGM/2015 de fls. 38 – 43 nos autos;

DECIDO;

a) Homologar o RELATÓRIO Nº 016/PGM/2015 e, com esteio no mesmo, concedo a promoção funcional do servidor **CLEMILDO ARAÚJO DE BRITO**, Cargo Professor, para "Nível I, Classe B – habilitação Grau Superior, Licenciatura Plena", com fundamento no Art. 19 da Lei nº 229, de 29 de 22 de julho de 2010 com a redação dada pela Lei nº 237, de 19 de Novembro de 2010, c/c art. 57 da LCM nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU)

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município. Dê-se ciência ao servidor no DRH/SEMAD

Gabinete da Prefeita, aos 02 de Julho de 2015.

Bett Sabah Marinho da Silva
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 062/GAB/PMR/2015

Proc. Adm. nº : 145/2015

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário a Servidora **Luciene de Souza Santos**.

Promovam-se as publicações necessárias, com efeitos à 02.05.2015

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 03.07.2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 061/GAB/PMR/2015

Proc. Adm. nº : 056/2014

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário ao Servidor **Fábio Frazão Vilanova**.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 03.07.2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/GAB/PMR/2015

Proc. Adm. nº : 055/2014

Objeto : Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário ao Servidor **Fábio Frazão Vilanova**.

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 03.07.2015.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA
Prefeita Municipal



ATO ADMINISTRATIVO Nº 042/GAB/PMR/2015

Proc. administ. nº : 688/2010/SEMEC

OBJETO: Requerimento do servidor (a) **ENI PEREIRA DA COSTA**, Cargo: Professor, Nível I, Classe B – habilitação Superior – Licenciatura Plena, Matrícula nº 555.

ASSUNTO : Promoção funcional em decorrência de nova formação específica.

INTERESSADO: **ENI PEREIRA DA COSTA**

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município;

Considerando, a opinião favorável para a promoção funcional do servidor (a), conforme RELATÓRIO Nº 016/PGM/2015 de fls. 30-35 nos autos;

DECIDO;

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 084 /GAB/PMR/2016**ASSUNTO:** Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário**Objeto :** Requerimento de Conversão de 1/3 de Férias em abono Pecuniário**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;**DECIDO**

Autorizar a conversão de 1/3 das férias vencidas (10 dez dias) em valor pecuniário ao Servidor Fábio Frazão Vilanova, em razão do interesse público: devendo gozar as férias entre os dias 01.09.2016 a 04.09.2016; dias 10.09.2016 a 17.09.2016 e 24.09.2016 a 30.09.2016;

Promovam-se as publicações necessárias.

Encaminhe ao DRH para ultimar providências.

Rondolândia/MT, 10 de Agosto de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

Prefeita Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 077 /GAB/PMR/2016**ASSUNTO:** Reinício de Exercício Funcional**INTERESSADO (a):** Patrícia Guedes de Oliveira, funcionária pública municipal, Técnica em Saúde Bucal, CPF nº 793.308.302-00, RG nº 187.3026-4 SSP-RO.**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls. 06 recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de retorno do afastamento, a partir da data de 01/07/2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono a Servidora Patrícia Guedes de Oliveira, funcionária pública municipal, Técnica em Saúde Bucal, CPF nº 793.308.302-00, RG nº 187.3026-4 SSP-RO, nos termos do

Art. 106 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Secretário de Administração, nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.

2) Re – Início: 01/07/2016.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ATO ADMINISTRATIVO Nº 076 /GAB/PMR/2016**ASSUNTO:** Reinício de Exercício Funcional**INTERESSADO (a):** KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE, funcionária pública municipal, Recepcionista, Matrícula 673**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, o requerimento de fls 07 recebido pelo DRH, que apresentou o pedido de retorno do afastamento, a partir da data de 02/07/2016.

Considerando a manifestação da Procuradoria Geral do Município;

DECIDO:

1) Acompanho o Parecer da Procuradoria e recepciono a Servidora KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE, funcionária pública municipal, Recepcionista, Matrícula 673, nos termos do Art. 106 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, para os efeitos do reinício do exercício funcional devendo se apresentar ao Secretário de Administração, nos termos do Parágrafo Único do Art. 19 c.c Art. 112 e Seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007.

2) Re – Início: 02/07/2016.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2016.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.488/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa Covam – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.475.985/0001-37, instalada e localizada na Av. Dom Pedro I nº 2678, Bairro Setor 05, na cidade de Jarui/RO, representada neste ato pelo seu sócio administrador Srº Paulo Pedro Stocco, portador do CPF nº 043.306.728-47 e do RG nº 11954805 SSP/SP, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 058/2016 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.888/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos Clínicos Básico e Materiais de Consumo para a Sala de Fisioterapia para atender Pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Rondolândia/MT, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1952-6 DESTITUI- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA**

**PORTARIA Nº. 01.1952/GP/PMR/16
DE 31 DE dezembro DE 2016**

Destitui- MAURINA GOMES DE OLIVEIRA, no cargo em Função Gratificada De Secretário Escolar -FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir - MAURINA GOMES DE OLIVEIRA, do cargo em função gratificada de SECRETÁRIO ESCOLAR - FG2, na ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOANA ALVES DE OLIVEIRA, de junto a Secretaria De Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1951 -16 DESTITUIR- MARINA MORELO GOTARDO**

**PORTARIA Nº. 01.1951/GP/PMR/16
DE 31 DE dezembro DE 2016**

Destitui- MARINA MORELO GOTARDO do cargo em Função Gratificada de Coordenador (a) Pedagógico, FG-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir- MARINA MORELO GOTARDO, do cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA de COORDENADOR(a) PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU, FG-3, de junto da Secretaria Municipal De Educação- Fundeb 60.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1950-16 DESTITUI- ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE**

**PORTARIA Nº. 01.1950/GP/PMR/16
DE 31 DE SEZEMBRO DE 2016**

Destitui- ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE do Cargo Em Função De Gratificada De Secretário Escolar, FG-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir - ILZA CANDIDA DA PENHA FRANQUE, do cargo em Função Gratificada De Secretário(a) da Escola Municipal De 1º Grau Cora Coralina, FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1918-16 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-FABIO FRAZÃO VILA NOVA**

**PORTARIA Nº. 01.1918/GP/PMR/16
DE 03 DE novembro DE 2016**

Dispõe sobre férias regulamentares e dá outras providências

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AO SERVIDOR- FABIO FRAZÃO VILA NOVA, matricula funcional nº 617, 40(vinte) dias de gozo de férias a partir de 01/01/2017, relativo aos períodos aquisitivos de 01/07/2012 a 30/06/2013 e 01/07/2013 e 30/06/2014, ficando assim totalmente quitado os períodos de gozo dos respectivos períodos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MEMORANDO1210 - LICENÇA PREMIO GABINETE**

Memorando nº 01210/GAB/PMR, Rondolândia - MT, 23 de Novembro de 2016.

A;

Ilustríssima Senhora

Marilene Engler

Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt

Aprez em cumprimentar a Vossa Excelência e no ensejo aproveitar a oportunidade para solicitar a licença prêmio dos servidores no qual segue a lista a baixo.

Sem mais para o momento, agradeço com votos de estima e apreço, o estimável consideração.

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO - GAB/PMR/ 2017

NOME DO SERVIDOR	MES RELATÓRIO DE LICENÇA PRÊMIO.
Luciene Souza Santos	Janeiro, fevereiro e março.
Liliane Guedes Santos Souza	Janeiro, fevereiro e março
Moacir Soares da Costa	Fevereiro, Março e Abril
Fabio Frazão Vilanova	Setembro, outubro e novembro
Marilene Engler Loureiro	Março, junho e Julho

Atenciosamente,

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1958 -16 EXONERA- NEILA MEDEIROS CARRIÇO**

**PORTARIA Nº. 01.1958/GP/PMR/16
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

Exonera- NEILA MEDEIROS CARRIÇO do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ARQUIVO PROCESSUAL, CDS-3.

Assinado Digitalmente



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA S/N		
UNIDADE / ÓRGÃO: GABINETE DA PREFEITA		
EMPREGADO(A): FABIO FRAZÃO VILANOVA		CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR GERAL
Nº DE MATRÍCULA: 517		
HORÁRIO MENSAL HORAS	HORÁRIO POR DIA HORAS	MES: JUNHO/JULHO
		ANO: 2016

DIA MÊS	ENTRADA HORAS	SAÍDA HORAS	MANHÃ ASSINATURA	ENTRADA HORAS	SAÍDA HORAS	TARDE ASSINATURA	ENTRADA HORAS	SAÍDA HORAS	NOITE ASSINATURA	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
20	08:00	18:00	/								
21	08:00	18:00	/								
22	08:00	18:00	/								
23	08:00	18:00	/								
24	08:00	18:00	/								
25	SAB			SAB			SAB				
26	DOM			DOM			DOM				
27	08:00	18:00	/								
28	08:00	18:00	/								
29	08:00	18:00	/								
30	08:00	18:00	/								
01	08:00	18:00	/								
02	SAB			SAB			SAB				
03	DOM			DOM			DOM				
04	08:00	18:00	/								
05	08:00	18:00	/								
06	08:00	18:00	/								
07	08:00	18:00	/								
08	08:00	18:00	/								
09	SAB			SAB			SAB				
10	DOM			DOM			DOM				
11	08:00	18:00	/								
12	08:00	18:00	/								
13	08:00	18:00	/								
14	08:00	18:00	/								
15	08:00	18:00	/								
16	SAB			SAB			SAB				
17	DOM			DOM			DOM				
18	08:00	18:00	/								
19	Faltado										
20	08:10	18:00	/								

Fabio Frazão Vilanova
 Prefeita
 Prefeitura Municipal de
 Rondolândia - MT



ASSINATURA CHEFE DA UNIDADE

Fabio Frazão Vilanova
 Prefeita
 Prefeitura Municipal de
 Rondolândia - MT

OBS: (1) tipo de ocorrência: Neste campo deverá o chefe imediato anotar "falta" para as faltas injustificadas. E, anotar "abonado" quando se tratar de falta autorizada.
 (2) O Chefe Superior imediato deverá opor sua assinatura, identificada, por carimbo de identificação.

Fabio Frazão Vilanova



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA CEB / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49

ENDEREÇO:
AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA S/N

UNIDADE / ORÇAO:
GABINETE DA PREFEITA

EMPREGADO(A):
FABIO FRAZÃO VILANOVA CARGO / FUNÇÃO:
PROCURADOR GERAL Nº DE MATRÍCULA:
517

HORÁRIO MENSAL: HORÁRIO POR DIA: MÊS:
AGOSTO / SETEMBRO ANO:
2016

DIA MÊS	ENTRADA		SAÍDA		MANHÃ		ENTRADA		SAÍDA		TARDE		ENTRADA		SAÍDA		NOITE		TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA			
20	SAB							SAB						SAB						
21	DOM							DOM						DOM						
22		08:00	18:00		/															
23		08:00	18:00		/															
24		08:00	18:00		/															
25		08:00	18:00		/															
26		08:00	18:00		/															
27	SAB							SAB						SAB						
28	DOM							DOM						DOM						
29		08:00	18:00		/															
30		08:00	18:00		/															
31		08:00	18:00		/															
01		08:00	18:00		/															
02		08:00	18:00		/															
03	SAB							SAB						SAB						
04	DOM							DOM						DOM						
05		08:00	18:00		/															
06		08:00	18:00		/															
07		FERIADO																		
08		FACULTATIVO																		
09		FACULTATIVO																		
10	SAB							SAB						SAB						
11	DOM							DOM						DOM						
12		08:00	18:00		/															
13		08:00	18:00		/															
14		08:00	18:00		/															
15		08:00	18:00		/															
16		08:00	18:00		/															
17	SAB							SAB						SAB						
18	DOM							DOM						DOM						
19		08:00	18:00		/															
20		08:00	18:00		/															

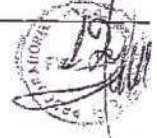
Deft Sarah M. da Silva
 Prefeita Municipal de Rondolândia - MT



ASSINATURA CHEFE DA UNIDADE

Deft Sarah M. da Silva
 Prefeita Municipal de Rondolândia - MT

OBS: (1) tipo de ocorrência: Neste campo deverá o chefe imediato anotar "falta" para as faltas justificadas e, anotar "abonado" quando se tratar de falta autorizada.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Avenida André Maggi, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel - Fax: 0xx - (66) 3542-1005 - CEP: 78.338-000.

PARECER Nº 02/AP/PGM/GAB/2017.

Proc. administ. nº : 010/2017/GABINETE DO PREFEITO

OBJETO : *Pedido de reconhecimento do direito ao gozo de dias remanescente de férias, adquiridas entre 01/07/2014 à 01/07/2016 e não fluídas nos respectivos períodos de gozo em decorrência do interesse da Administração.*

REQUERENTE : FÁBIO FRAZÃO VILANOVA (Procurador – Mat. nº 517)
PARA : GABINETE DO PREFEITO



Trata-se de pedido administrativo do servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA pleiteando o direito ao gozo de remanescente de férias que adquiriu durante o período em que esteve a frente da Chefia da Procuradoria e que foram concedidas, porém, não fluídas.

De fls. 03, juntou-se o demonstrativo dos períodos aquisitivos das férias e respectivos dias de gozo. Igualmente, a fl. 04 registro funcional sob o nº 517, de 01/07/2007 decorrente do provimento no cargo público de Advogado, transformado para Procurador.

Ab initio, reporto-me ao inteiro teor do Parecer nº 01/AP/PGM/GAB/2017 proferido nos autos do proc. adm. nº 14/GABINETE PREFEITO, de 30 de março de 2017 cujos fundamentos jurídicos e legais no que concerne a legalidade do direito do servidor ao gozo

extemporâneo ou a indenização das férias não fluidas, avoco-os e os aplico para este mesmo caso, dado a semelhança dos fatos.

Pois bem!

Antes de analisarmos o mérito, pronuncio-me na condição de Chefe da Procuradoria que não vejo óbice à autorização preferencial para que o requerente possa usufruir os dias de férias que alega não gozou a bem do interesse da Administração (fls. 02), ainda que concedidos, relativo aos períodos aquisitivos 01/07/2014 até 30/06/2015 e 01/07/2015 até 30/06/2016 (fl. 03).

Remanesce então a controvérsia de mérito que, salvo melhor juízo, cinge-se em saber se o servidor gozou ou não as férias no período concessivo indicado no destaque do documento acostado de fls. 03.

Consultando o acervo das cópias das folhas de frequência dos servidores da Procuradoria (fls.11-12) verifica-se que o servidor efetivamente se manteve no labor durante o período concessivo descrito no documento de fls. 03 (01/07/2016 a 20/07/2016 e 01/09/2016 a 20/09/2016).

Constata-se também, procedência quanto à alegada conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias relativos aos dois períodos, conforme publicações dos atos acostados de fls. 8-10.

Portanto, não restam dúvidas que remanescem para gozo (40) quarenta dias de férias do servidor relativo aos dois períodos aquisitivos acima indicados, devendo ser-lhe concedida autorização para usufruí-los, vez que é o que melhor se adéqua a legalidade administrativa local sintonizada com o disposto no art. 74 da Lei Complementar nº 3 de 2007.

I – OPINIÃO JURÍDICA

Expresso o entendimento pela autorização para o gozo dos dias remanescentes das férias do servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador, adquiridas concedidas e não usufruídas em decorrência de ato administrativo.

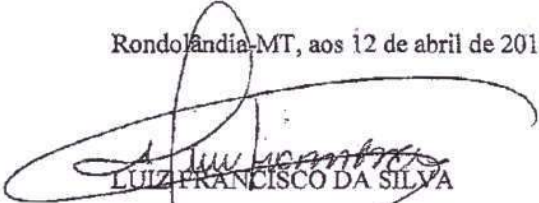


A handwritten signature in black ink, appearing to be "F. Frazão", written over a faint circular stamp.

É como OPINO.

Arremeto ao Gabinete do Prefeito para aquiescência ou o que melhor lhe
convier.

Rondolândia-MT, aos 12 de abril de 2017.


LUIZ FRANCISCO DA SILVA
PROCURADOR - MAT. Nº 708
CHEFE DA PROCURADORIA GERAL

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 162017/GAB/PREFEITO
Proc. Administrativo nº 10/2016-GAB-DRH.

ASSUNTO: *Autoriza o gozo de férias vencidas pelo servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, matrícula nº 517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que o servidor consta com as férias do período aquisitivo de 01/07/2014- 01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016, tendo convertido em pecúnia (1/3) um terço de ambas, remanescendo para gozo (40) quarenta dias ainda não usufruídos;

Considerando, a manifestação favorável dos órgãos técnicos e jurídicos que a concessão do gozo das dias férias pendentes e outrora adquiridas é direito do servidor;

DECIDO.

1 – Autorizar o gozo dos (40) quarenta dias de férias remanescentes do servidor, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014- 01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016 e não usufruídas, cujo gozo iniciou em 01/04/2017 com finalização em 10/05/2017.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data de 01/04/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.


AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo em Rio Branco-MT, 07 de Abril de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 10/2016-GAB-DRH.

ASSUNTO: Autoriza o gozo de férias vencidas pelo servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, matrícula nº 517.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que o servidor consta com as férias do período aquisitivo de 01/07/2014-01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016, tendo convertido em pecúnia (1/3) um terço de ambas, remanesecendo para gozo (40) quarenta dias ainda não usufruídos;

Considerando, a manifestação favorável dos órgãos técnicos e jurídicos que a concessão do gozo das férias pendentes e outora adquiridas é direito do servidor;

DECIDO.

1 – Autorizar o gozo dos (40) quarenta dias de férias remanescentes do servidor, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2014-01-07/2015 e 02/07/2015-01/07/2016 e não usufruídas, cujo gozo iniciou em 01/04/2017 com finalização em 10/05/2017.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data de 01/04/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº 14/2016-GAB-DRH.

ASSUNTO: Autoriza o gozo de férias vencidas pela servidora BETT SABAH MARINHO DA SILVA, matrícula nº 1.580.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando que a servidora esteve no exercício do cargo político de Prefeita Municipal nos anos 2013, 2014, 2015 e 2018 (fls. 05);

Considerando que o servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as disposições do art. 38 da Constituição Federal, conforme preconizado no Art. 99 da lei Orgânica do Município;

Considerando que o exercício do mandato eletivo, no caso de servidor, o art. 99 inc. XXI da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (R.J. U) considera, para todos os efeitos, efetivo exercício do cargo;

Considerando que, dada a peculiaridade do exercício do cargo de Prefeito que não é permitido a ausência do cargo por mais de (15) quinze dias e, sendo o gozo de férias decorrente do cargo efetivo incompatível com esta regra organizacional;

Considerando, por fim, a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos dispondo que a concessão do gozo das férias pendentes e outora adquiridas é direito da servidora;

DECIDO.

1 – Autorizar o gozo das férias da servidora BETT SABAH MARINHO DA SILVA, matrícula nº 687, adquiridas entre 01/07/2012-01/07/2013; 02/07/2013-01/07/2014; 02/07/2014-01/07/2015; 02/07/2015-01/07/2016 e não usufruídas e decorrência do exercício do cargo de Prefeita Municipal, cujo gozo iniciou em 01/04/2017 com finalização em 31/07/2017.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data de 01/04/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2017/GAB/PREFEITO**

Proc. Administrativo nº /2016-GABDRH.

ASSUNTO: Suspensão do gozo de férias da servidora VANDERLEIA SOARES DA SILVA.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos incisos do Art. 70 da LOM, e,

Considerando a expertise da servidora nas funções essenciais que exerce no Departamento de Contabilidade, aliado as dificuldades normais de todo início de Gestão, a exemplo do momento;

Considerando que, a pedido desta Administração, a servidora que estava em gozo de férias regulares nos meses de Janeiro/17 e Fevereiro/17, concordou com a suspensão do gozo, retornando suas funções normais no dia 4/01/2017;

DECIDO.

1 – Suspensão o gozo das férias da servidora VANDERLEIA SOARES DA SILVA, autorizando o Departamento de Recursos Humanos promover as anotações necessárias na ficha funcional, bem como, remarcar nova data para o gozo das férias suspensas no momento que melhor convier para a servidora, ouvido seu Chefe Superior hierárquico.

2 – para os efeitos legais, o presente ato, ainda que editado tardiamente, retroagem a sua eficácia a data do fato

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2017.

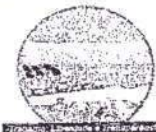
AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGAO 008/2017**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2017 **DATA:30/03/2017**

MODALIDADE: PROCESSO ADM. **MÊS: MARÇO/2017**

“ADMINISTRAÇÃO 2017-2020”

ASSUNTO:

**“REQUERIMENTO DO SERVIDOR FABIO FRAZÃO VILA
NOVA(LICENÇA POR ASSIDUIDADE A PARTIR DE
11/05/2017 A 10/08/2017 PERIODO AQUISITIVO 01/01/2012
A 31/12/2016)”**

SECRETARIAS SOLICITANTES

GABINETE DO PREFEITO

MOVIMENTAÇÃO / TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

EMPENHO	RUBRICA	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
REQUERIMENTO AO DRH

Eu FÁBIO FRAZÃO VILANOVA Brasileiro(a), portador (a) da Célula de Identidade RG N°: 626.963 SSP - RO, devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF N°- 617.141.602-97, é residente e domiciliada RUA 28 DE JANEIRO, S/N° - CENTRO, Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, fazendo parte do quadro funcional desta prefeitura, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, ocupando o cargo, de PROCURADOR MUNICIPAL, Vem requerer:

1. Verbas rescisórias, (ocupantes de cargos comissão).
2. Férias.
3. Licença prêmio.
4. Promoção de classe.
5. Progressão funcional.
6. Afastamento.
7. Licenças.
8. Aposentadoria.
9. Pensão por morte.
10. Outros: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 102 DA LEI COMPLEMENTAR N° 003/2007 (RJU), A PARTIR DO DIA 11.05.2017 A 10.08.2017 REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01.01.2012 A 31.12.2016, E CONFORME RELAÇÃO PUBLICADA EM 2016 E ENCAMINHADA À EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO PELO DRH.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente REQUERIMENTO, em duas vias de igual teor e forma.

Rondolândia-MT, 09 de Março de 2017.



ASSINATURA DO SERVIDOR

Prefeitura municipal de Rondolândia - CEP n° 78.338-000 - Fone/Fax (66) 3542-1177.
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro

Antônio Batista de Oliveira
Diretor do Departamento
de Recursos Humanos
Decreto n° 1.289/GAB/PMR
30/03/2017





Memorando nº 01210/GAB/PMR, Rondolândia – MT, 23 de Novembro de 2016.

A;

Ilustríssima Senhora

Marilene Engler

Diretora de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Rondolândia-Mt

Apraz em cumprimentar a Vossa Excelência e no ensejo aproveitar a oportunidade para solicitar a licença prêmio dos servidores no qual segue a lista a baixo.

Sem mais para o momento, agradeço com votos de estima a apreço, e estimável consideração.

RELAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO – GAB/PMR/ 2017

NOME DO SERVIDOR	MÊS RELATÓRIO DE LICENÇA PRÊMIO.
Luciene Souza Santos	Janeiro, fevereiro e março.
Liliane Guedes Santos Souza	Janeiro, fevereiro e março
Moacir Soares da Costa	Fevereiro, Março e Abril
Marilene Engler Laureiro	Março, junho e Julho
Fabio Frazão Vila Nova	Setembro, outubro e novembro

Atenciosamente,



Autenticar	REGISTRO DO FUNCIONÁRIO		Nº. 517
Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA		C.N.P.J 04.221.486/0001-49	
Endereço Rua JOANA ALVES DE OLIVEIRA - S/N - centro - Rondolândia - MT - 78338000			
Empregado FABIO FRAZÃO VILANOVA		Beneficiários	
Residência - 450 - CENTRO - RONDOLÂNDIA - 78338000			
Foto 3 x 4	Data do nascimento 09/04/1980		Local do nascimento Porto Velho
	Estado RO		País Brasil
	Nacionalidade Brasileiro		Estado civil Solteiro
	Profissão		Nacionalidade
FILIAÇÃO Pai NATAN LIBERATO VILANOVA Mãe MARIA JOSÉ LOPES FRAZÃO		Profissão	
Cédula de identidade 526963		Data de emissão 23/05/1996	Orgão/UF emissor SSP/RO
CTPS		Série	CIC/CPF 617.141.802-87
Título eleitoral 000000000000000		Zona 000	Seção 000
Inscr. órgão de classe		Categoria	
Cart. Nac. Habilitação			
Doc. militar	Espécie	Categoria	Altura
Peso	Cor Parda	Cabelos	Olhos
Barba	Iligido		
Data de admissão 01/07/2007	Função PROCURADOR MUNICIPAL		Salário 9.783,50
Per M	Horário de trabalho das 07:30 às 11:30		Horário do intervalo das 13:30 às 17:30
Data a vigorar		Data de publicação	
F.G.T.S.	Opção em	Conta vinculada no banco	
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em 11/06/2009	Sub o nº 190.369.438-36		Domicílio bancário
Nº do banco	Agência código	Endereço da agência	
ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO			
Em 30/06/2016 R\$ 9.783,50 por Mês		Em 09/05/2016 R\$ 7.445,06 por Mês	
Em 01/06/2015 R\$ 7.167,74 por Mês		Em 04/02/2013 R\$ 6.736,40 por Mês	
Em 16/06/2010 R\$ 6.736,40 por Mês		Em 01/07/2007 R\$ 6.736,40 por Mês	
Em 02/01/2014 116 Procurador-Geral do Município até 09/06/2016		Em 01/07/2007 259 PROCURADOR MUNICIPAL até 31/05/2017	
FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO GOZO	
De 01/07/2012 a 30/06/2013		De 01/06/2014 a 30/06/2014	
De 01/07/2013 a 30/06/2014		De 01/07/2015 a 30/07/2015	
De 01/07/2014 a 30/06/2015		De 01/04/2017 a 30/04/2017	
De 01/07/2015 a 30/06/2016		De 01/09/2015 a 20/09/2016	
Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)			
ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS		RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	
		Data de saída:	
		Tipo do desligamento:	
DEPENDENTES			





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017/GAB/PREFEITO
Proc. Administrativo nº 0013/2017-GAB.

ASSUNTO: *Concede Licença Prêmio para servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, Procurador Municipal, matrícula nº 517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,


Considerando a decisão de fls. 23-24 nos autos;

DECIDO.

1 - Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, procurador Municipal, matrícula 517, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/01/2012 até 31/12/2016, a gozado consecutivamente nos meses de junho/julho e agosto/2017.

2 - Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 29 de Maio de 2017.


AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.938-000





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PODER EXECUTIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0187/2018 | **DATA: 08/01/2019**

MODALIDADE: PROCESSO ADM. | **MÊS: JANEIRO/2019**

“ADMINISTRAÇÃO 2017-2020”

ASSUNTO:

**“ REQUERIMENTO DO SERVIDOR – FABIO FRAZÃO VILA
NOVA(RETORNO AO EFETIVO EXERCÍCIO FUNCIONAL)”**

SECRETARIAS SOLICITANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MOVIMENTAÇÃO / TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

EMPENHO	RUBRICA	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO AO DRH

Eu **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, brasileiro, Portador (a) da Célula de Identidade RG Nº: 626.963 SSP/RO, Devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº- 617.141.602-97, residente e domiciliado na Av. Paraná, 611, Bairro Novo Cacoal - Cacoal - RO, fazendo parte do quadro funcional desta prefeitura, vinculado no Gabinete do Prefeito (Procuradoria Geral do Município), ocupando o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, vem requerer:

1. Verbas rescisórias, (ocupantes de cargos comissão).
2. Férias.
3. Licença premio.
4. Promoção de classe.
5. Progressão funcional.
6. Afastamento.
7. Licenças.
8. Aposentadoria.
9. Pensão por morte.

10. Outros: Pedido e Razões em Anexo: **RETORNO DA LICENÇA DE QUE TRATA O ART. 106, § 1º DA LC 03/2007 à partir 24.12.2018.**

Por ser a expressão da verdade, firma o presente **REOUERIMENTO**, em duas vias de igual teor e forma.

Rondolândia-MT, 21 de Dezembro de 2018

ASSINATURA DO SERVIDOR

Prefeitura municipal de Rondolândia - CEP nº 78.338-000 - Fone/Fax (66) 3542-1007.
Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro.



FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Rondonópolis ENDEREÇO: Fabio Frazão Vilanova

NOME DO EMPREGADO: Fabio Frazão Vilanova Nº DE MATRÍCULA: 0517

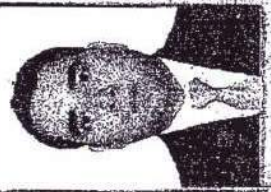
RELIGIÃO: Católico NACIONALIDADE: Brasileira

DATA DE NASCIMENTO: 09/04/1980 IDADE: 23 NACIONALIDADE: Brasileira LOCAL DE NASCIMENTO: Itaúna - GO

CPF Nº: 022670 SÉRIE Nº: 09 CERTIF. DE RESERVA Nº: 960881R CATEGORIA: 611418029 OFÍCIO: 9119523/64 TÍTULO DE ELEIÇÃO Nº: 626963

CARTERA Nº: 022670 Nº DO REGISTRO: 022670 Nº DO REGISTRO GERAL: 022670 E INSCRIÇÃO COM BRASILEIRO(A): 022670 NOME VÍCIO CONJUGE: 022670

DATA EM QUE CHEGOU AO BRASIL: 02/07/2007 QUANTOS FILHOS: 02 QUANTOS FILHOS BRASILEIROS: 02 QUANTOS FILHOS: 02



ENDEREÇO: Av. Nova Serrinha, Amilinda, lote 21, andar 33, Setor N. Rondonópolis

MUNICÍPIO DE ENDEREÇO: Rondonópolis - GO

NOMES DOS DEPENDENTES / BENEFICIÁRIOS:

NOME	PARÊNTESCO	DATA DE NASCIMENTO
<u>Lucas Moreira Frazão</u>	<u>Filho</u>	<u>24/03/2003</u>

DATA DE ADMISSÃO: 11.07.2007 DATA DO REGISTRO: 11.07.2007 CARGO: SEÇÃO: COMISSÕES: TAREFA: FORMA DE PAGAMENTO:

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO: DATA DE REINSCRIÇÃO:

E OPTANTE? DATA DE OPÇÃO:

BANCO DEPOSITÁRIO: ENTRADA: INTERVALO PARA ALMOÇO: SAÍDA: DESCANÇO SEMANA:

DECLARO QUE ESTOU DE PLENO ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ACIMA E QUE EXPRIMEM A VERDADE



ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA DEMISSÃO:

CATIMBO E VISTO DO EMPREGADOR

MOTIVO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017/GAB/PREFEITO
Proc. Administrativo nº 011/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede licença para tratar de assuntos particulares do servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, com cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula nº517.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,


Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no caput do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 - Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, o qual exerce o cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, devidamente escrito sob matrícula nº517, a contar da data de 01/09/2017.

2 - Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Agosto de 2017.


AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Cep: 78.938-000



Autenticar	REGISTRO DO FUNCIONÁRIO		Nº. 517
	Empregador PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		C.N.P.J. 04.221.486/0001-49
	Endereço Rua JOANA ALVES DE OLIVEIRA - S/N - centro - Rondolândia - MT - 78338000		

Empregado FABIO FRAZÃO VILANOVA	Beneficiários
Residência - 450 - CENTRO - RONDOLÂNDIA - 78338000	

Foto 3 x 4	Data de nascimento 09/04/1980	Local de nascimento Porto Velho	Estado RO	País Brasil	Nacionalidade Brasileiro	Estado civil Solteiro
	FILIAÇÃO Pai NATAN LIBERATO VILANOVA				Profissão	Nacionalidade
	Mãe MARIA JOSÉ LOPES FRAZÃO				Profissão	Nacionalidade
	Cédula de identidade 626963	Data de emissão 23/05/1998	Órgão/UF emissor SSP/RO	Título eleitoral 000000000000000	Zona 000	Seção 000
CTPS	Série	CIC/CPF 617.141.802-67	Cart. Nas. Habilitação	Categoria		

Doc. militar	Especie	Categoria	Altura	Peso	Cor Parda	Cabelos	Outros	Barba	Bigode
Data de admissão 01/07/2007	Função PROCURADOR MUNICIPAL				Salário 10.687,95	Per M	Horário de trabalho das 07:30 às 11:30	Horário de intervalo das 13:30 às 17:30	
Data de início do ato							Data a vigorar	Data de publicação	
G.T.S.	Opção em	Conta vinculada no banco					Data de retificação		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em 11/03/2009	Sob o nº. 190.369.438-36	Domicílio bancário
Nº. do banco	Agência código	Endereço da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU FUNÇÃO	
Em 20/03/2018 R\$ 10.687,95 por Mês	Em 07/11/2017 R\$ 10.427,26 por Mês
Em 30/06/2016 R\$ 9.783,50 por Mês	Em 09/06/2016 R\$ 7.445,08 por Mês
Em 01/06/2015 R\$ 7.187,74 por Mês	Em 04/02/2013 R\$ 6.736,40 por Mês
Em 16/06/2010 R\$ 6.736,40 por Mês	Em 01/07/2007 R\$ 6.736,40 por Mês
Em 02/01/2014 116 Procurador-Geral do Município até 09/06/2016	Em 01/07/2007 269 PROCURADOR MUNICIPAL até 18/01/2019

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO GOZO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 01/07/2012 a 30/06/2013	De 01/06/2014 a 30/06/2014	
De 01/07/2013 a 30/06/2014	De 01/07/2015 a 30/07/2016	
De 01/07/2014 a 30/06/2015	De 01/04/2017 a 30/04/2017	
De 01/07/2015 a 30/06/2016	De 01/09/2018 a 20/09/2018	

ACIDENTES DE TRABALHO E/OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data de saída:
	Tipo do desligamento:

DEPENDENTES





TERMO DE POSSE EM CARGO PÚBLICO
(Concurso Público nº 001/2007)

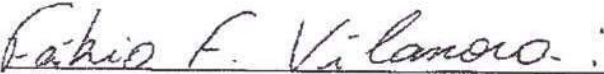
Aos 11 dias do mês de Julho de 2007 o **MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Estado de Mato Grosso, CNPJ/MF nº 04.221.486/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Jaime Freire s/nº, Rondolândia-MT, CPF/MF nº 142.993.052-72 e CI/RG nº 66.093, SSP/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 281/2007-SEMAD com fundamento no Decreto nº 132/GAB/PMR/06, de 28/12/2006 que Regulamentou o Concurso Público nº 001/2007 e, ainda, com fulcro no art.º 9º da Lei nº 9, de 22.01.2001 c/c o inciso II do Art. 89, da Lei Orgânica do Município e inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve;

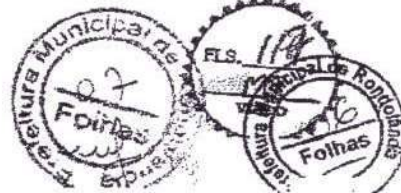
EMPOSSAR;

Para o fim de investidura no cargo efetivo de **ADVOGADO** a **FABIO FRAZÃO VILANOVA**.


JOSÉ GUEDES DE SOUZA
Prefeito

Empossado: _____


Rua Mathilde Klemenz, s/n, Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel - Fax: 0xx (66) 3542-1072 - CEP: 78.338-000





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO AO DRH

Eu FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, brasileiro, Portador (a) da Célula de Identidade RG Nº:626.963 SSP/RO, Devidamente inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF Nº- 617.141.602-97, residente e domiciliado na Av. Paraná, 611, Bairro Novo Cacoal - Cacoal - RO, fazendo parte do quadro funcional desta prefeitura, vinculado no Gabinete do Prefeito (Procuradoria Geral do Município), ocupando o cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, vem requerer:

1. Verbas rescisórias, (ocupantes de cargos comissão).
2. Férias.
3. Licença prêmio.
4. Promoção de classe.
5. Progressão funcional.
6. Afastamento.
7. Licenças.
8. Aposentadoria.
9. Pensão por morte.

10. Outros: Tendo em vista a troca de gestores nos últimos 60 dias, reconhecemos que vários serviços públicos sofreram continuidade em sua prestação e tendo em vista o princípio da razoabilidade, reiteramos o pedido de RETORNO DA LICENÇA DE QUE TRATA O ART. 106, § 1º DA LC 03/2007, protocolado no dia 21.12.2018 no DRH, no entanto solicitamos nova data de retorno: à partir 01.03.2019.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente REQUERIMENTO, em duas vias de igual teor e forma.

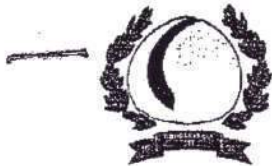
Rondolândia-MT, 01 de Março de 2019.



ASSINATURA DO SERVIDOR

.....
Prefeitura municipal de Rondolândia - CEP nº 78.338-000 - Fone/Fax (66) 3542-1007.
Av. Jaana Alves de Oliveira, s/nº - Centro.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Gabinete do Prefeito

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/GAB/PMR/2019

ASSUNTO: Reinício de Exercício Funcional

INTERESSADO (a): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, CPF nº 617.141.602-97 e RG nº 626.963 SSP-RO.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que alguns pedidos encaminhados pelos Servidores ao Departamento de Recursos Humanos não foram devidamente processados em tempo hábil e da forma como de costume;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.542 de 02 de janeiro de 2019, que instituiu os procedimentos padrões de requerimentos direcionados à Administração Pública Municipal de Rondolândia e deu outras providências.

Considerando que o recesso Natalino se estendeu até o dia 20 de janeiro de 2019 e;

Considerando, o requerimento de fis., recebido pelo DRH em 21 de dezembro de 2018, que apresentou o pedido de retorno do afastamento do servidor a partir da data de 24.12.2018;

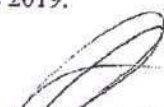
Considerando ainda, Requerimento de fis. reiterando e solicitando novo retorno, agora com a data à partir de 01.03.2019;

DECIDO:

- 1) Autorizo o reinício funcional do Servidor **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, nos termos do Art. 106, § 1º e seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, nos quadros de servidores efetivos do Município de Rondolândia - MT, devendo se apresentar diretamente ao Procurador Geral do Município.
- 2) Re - Início: 13.03.2019.
- 3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 12 de março de 2019.


Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito Municipal



cor do veículo Porta-garrafas nas portas traseiras, Porte-objetos sob o teto Portas laterais traseiras, deslizando lados motorista e passageiro, Portas traseiras assimétricas, Protetor de cárter, Relógio digital, Retrovisores externos com comando interno mecânico, Retrovisores externos na cor preto Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras, Rodas de aço estampado 5,5 x 14" + Pneus 185/60 R14, Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS; Tampa de cobertura do porta-malas, Tomada 12V, Travas elétricas, válvula antirrefluxo de combustível, vidros climatizados verdes, vidros elétricos dianteiros com one-touch (subida e descida) para motorista. Com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Data de abertura: Dia 26/03/2019 às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal, Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT

Reserva do Cabaçal - MT 12 de Março de 2019

Vonisson Gomes dos Santos

Pregoeiro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT.

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por intermédio do seu Pregoeiro toma público o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial Nº 020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Sei como vencedora, a empresa: Art Final Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Março de 2019.

VONISSON GOMES DOS SANTOS

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO ADEÇÃO Nº 02/2019

SUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial Nº 020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial Nº 020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos desde processo, e diante do resultado apurado, fica adjudicado o presente objeto, a empresa Art Final Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 Março de 2019.

Valtair Leopoldino Negris

Presidente da CPL

Daiane Ludmila Coelho Rados Douglas da Silva

Membro Membro

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADEÇÃO Nº 02/2019

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Adesão a Ata de Registro de Preços 042/2018, Pregão Presencial Nº 020/2018 do Município de Araputanga-MT, Que tem por objeto Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Placas de Sinalização de Trânsito para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: Art Final Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25, a comissão de licitação adjudicou e o Prefeito Homologa a empresa Art Final Comunicação Visual LTDA, inscrita no CNPJ:05.292.804/0001-25

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 28 de Fevereiro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIHEIRA

GABINETE
PORTARIA Nº 41/2019 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº 41/2019

DATA: 07 DE MARÇO DE 2019

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 07 de março de 2019, devidamente assinado pelo servidor então;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a pedido o Senhor MARCO TULIO MENDES DE GOVEIA, brasileiro, portador do RG nº 930365 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 593685941-04, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Cascaheira - MT, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 40/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 07 DE MARÇO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/GAB/PMR/2019 ASSUNTO: REINÍCIO DE EXERCÍCIO FUNCIONAL

INTERESSADO (a): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, funcionário público municipal, Procurador do Município, CPF nº 517.141.602-87 e RG nº 626.963 SSP-RQ.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,



Considerando que alguns pedidos encaminhados pelos Servidores ao Departamento de Recursos Humanos não foram devidamente processados em tempo hábil e da forma como de costume;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº 1.542 de 02 de janeiro de 2019, que instituiu os procedimentos padrões de requerimentos direcionados à Administração Pública Municipal de Rondolândia e das outras providências.

Considerando que o recesso Natalino se estendeu até o dia 20 de janeiro de 2019 e;

Considerando, o requerimento de fls., recebido pelo DRH em 21 de dezembro de 2018, que apresentou o pedido de retorno do afastamento do servidor a partir da data de 24.12.2018;

Considerando ainda, Requerimento de fls. reiterando e solicitando novo retorno, agora com a data a partir de 01.03.2019;

DECIDO:

1) Autorizo o reinício funcional do Servidor **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA**, funcionário público municipal, Procurador do Município, nos termos do Art. 106, § 1º e seguintes da LCM Nº 003, de 17/10/2007, nos quadros de servidores efetivos do Município de Rondolândia - MT, devendo se apresentar perante o Procurador Geral do Município.

Re - Início: 13.03.2019.

3) Ao DRH/SEMAD para as anotações de praxe.

Dê-se a publicidade exigida ao presente ato.

Rondolândia-MT, 12 de março de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº3011-2019 DESIGNA- GESIANE MIRANDA CARDOSO

PORTARIA Nº. 3011/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA- **GESIANE MIRANDA CARDOSO** No cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL, CDS-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA- **GESIANE MIRANDA CARDOSO**, no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS DE GESTÃO ESCOLAR MUNICIPAL CDS-3 Junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 11/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/03/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº3010-2019 DESIGNA- NEIDSON GOMES TEMPONI

PORTARIA Nº. 3010/GP/PMR/19

DE 12 DE MARÇO DE 2019

DESIGNA- **NEIDSON GOMES TEMPONI** no cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-02.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR - **NEIDSON GOMES TEMPONI** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-02 Junto DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos seus efeitos do dia 01/03/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/03/2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 015-2018-GAB/PMR PROC. ADM. Nº 089-2018-SEMEC, DE 29/06/2018

Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2018

Contrato Adm. Nº 12/2018

OBJETO: Contratação da empresa do ramo para prestação de serviços com transporte de universitários

Assunto: Alteração contratual - prorrogação do prazo e do valor do contrato n. 012/2018

Contratado: P e S Logística e Transporte Ltda - CNPJ n. 30.011884/0001-40.

Trata-se de processo administrativo encaminhado ao Gabinete do Prefeito para autorização quanto a prorrogação do prazo e do valor do contrato aludido, cujo vencimento ocorreu no último dia 22/02/2019, vindos da Procuradoria nesta data.

Inicialmente, transcrevo a seguinte passagem do Despacho acostado de fls.373, da procuradoria jurídica: "As dúvidas que persistiam quanto a data do vencimento do contrato, ou seja, se 31/12/2018 do instrumento ou 22/02/2019 do betha-fly-transparência, foram esclarecidas pela auditoria realizada a nosso pedido no software do compras, e nos foi apresentada pela empresa Staf Sistemas no último dia 7/03/2019 (fl. 375), esclarecendo que não houve manipulação indevida no software-compras no banner dos contratos e que a data do vencimento do contrato nº 12/2018 é mesmo o dia 22/02/2019, cuja inserção no sistema ocorreu na data da implantação do contrato em 22/08/2018, sendo que, revendo os autos, constatamos que o prazo de vigência da contratação foi de 6 (seis) meses, conforme previsto no edital de PP nº 051/2018 (Cláusula 16, Item 16.2), ao passo que, a data de 31/12/2018 considerou (100) cem dias úteis letivos das aulas dos usuários dos serviços referente ao segundo semestre do ano de 2018, diarmetralmente considerado na mesma data a vigência dos créditos orçamentários daquele exercício, razão da definição da data de 31/12/2018 no instrumento, portanto, unicamente, a vista da vigência dos créditos orçamentários do exercício financeiro de 2018."

Portanto, a data de vigência final do prazo do Contrato nº 12/2018 foi o dia 22/02/2019.

Feito o esclarecimento, é do conhecimento público que o Município de Rondolândia passou nos últimos meses por um período de instabilidade e estresse político diante do constante entra e sai do prefeito municipal do cargo, ora por ato do Poder Legislativo, ora por decisões judiciais.



SOMAN COMERCIO DE MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELLI

ITEM	PRODUTO	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PA CARREGADEIRA DE RODAS MOTOR DIESEL DE 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM POTENCIA MINIMA DE 127HP, SISTEMA HIDRAULICO, CAÇAMBA ACAPACIDADE MINIMA 1,8 M³, CABINE FECHADA COM AR COND.	01	-	225.000,00	225.000,00
TOTAL:					225.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2019 - "CANCELA TERMO DE PERMUTA AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PORTARIA Nº 79 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"Cancela Termo de Permuta ao Servidor que menciona e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e;

Considerando; a ausência de previsão legal para realização do ato.

Considerando; o Princípio da Autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Considerando; o Projeto de Lei nº 02 de 12 de fevereiro de 2019, em análise junto ao poder Legislativo Municipal de Rio Branco-MT.

RESOLVE:

Art 1º Cancelar o Termo de Permuta, entre o Município de Rio Branco e Lambari D'Oeste-MT, ao Servidor **CLEIBER TOMAZ DE SENE** matrícula 70, empossado no cargo de Professor de Matemática.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA – SE DÊ CIÊNCIA

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco – MT 15 de março de 2019.

Antônio Xavier de Araújo

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 019/2019.

Dispensa de Licitação nº 014/2019

Objeto: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

A HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE-AMM, ed. 3.184, de 13/03/2019, p. 330, referente ao processo em epígrafe, onde se lê:

"Dispensa de licitação nº 014/2019",

Deve se ler:

"Dispensa de licitação nº 012/2019".

Mantém-se inalteradas as demais informações constantes do ato homologatório, subsistindo em igual teor com a presente retificação.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondolândia – MT, 18 de março de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/PMR/
2018**

OBJETO DO CONTRATO: auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia, alimentação e outros, conforme previsto na Lei Municipal nº 384, de 8 de março de 2017, decorrente da sua condição de médico residente e participe do Projeto Mais Médicos para o Brasil criado pela Lei Federal nº 12.871, de 2013

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e **JÉSSICA KAROLINY COSTA**, médica, CRM nº 009367/MT

OBJETO: termo de rescisão amigável em razão do desligamento da profissional médica participe do programa mais médicos no dia 15/03/2019.

18/03/2019

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2940-2019 EXONERA - MARCOS HIAGO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 2940/GP/PMR/19

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

EXONERA - MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Vigilância Sanitária.

RONALDO GARCIA DE BESSA Vice -Prefeito Municipal em exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERA – MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CDS-5, junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros ao dia 28/02/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

RONALDO GARCIA DE BESSA

VICE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 22/02/2019.

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 021/2019.

Dispensa de Licitação nº 017/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de TI para a manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores, servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de: backup de dados, instalação, configuração e atualização de sistema operacional, de antivírus, bem como, outros serviços inerentes a manutenção do funcionamento da rede de informática da prefeitura municipal e demais órgãos vinculados.

A HOMOLOGAÇÃO publicada no DOE-AMM, ed. 3.184, de 13/03/2019, p. 332, referente ao processo em epígrafe, onde se lê:





FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** CEF / CNPJ Nº: **04.221.486/0001-49**

ENDEREÇO: **AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA**

UNIDADE / ORÇÃO: **GABINETE DO PREFEITO** Nº DE MATRÍCULA: **517**

EMPREGADO(A): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA** CARGO/FUNÇÃO: **PROCURADOR MUNICIPAL** ANO: **2017**

HORÁRIO MENSAL: **HORAS** HORÁRIO POR DIA: **04 HORAS** MÊS: **JANEIRO**

DIA	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE	ASSINATURA DO CHEFE OU
MÊS	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	OCORRÊNCIA (1)	SUPERIOR IMEDIATO (2)
01	DOM										
02											
03											
04											
05											
06											
07	SAB										
08	DOM										
09											
10											
11											
12											
13											
14	SAB										
15	DOM										
16											
17											
18											
19											
20											
21	SAB										
22	DOM										
23											
24											
25											
26											
27											
28	SAB										
29	DOM										
30											
31											

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

[Handwritten signature]
 FÁBIO FRAZÃO VILANOVA
 PROCURADOR MUNICIPAL

181



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE
GESTÃO 2017/2020



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ÓRGÃO GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A) FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO / FUNÇÃO PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA 517
HORÁRIO MENSAL HORAS	HORÁRIO POR DIA 04 HORAS	MÊS: FEVEREIRO ANO: 2017

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01											
02											
03											
04	SAB									FERIAS	
05	DOM										
06											
07											
08											
09											
10											
11	SAB										
12	DOM										
13											
14											
15											
16											
17											
18	SAB										
19	DOM										
20											
21											
22											
23											
24											
25	SAB										
26	DOM										
27											
28											

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

[Handwritten Signature]
LUIS FRANCISCO DE SILVA
Procurador Geral

182



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 UNIDADE DE SAÚDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o paciente Felipe Fragner Moraes
 portador da Carteira _____ precisa
 Profissional nº TRB _____ dias de afastamento do
 De 3 _____) trabalho, a partir desta data, por motivos de doença.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 RONDOLÂNDIA - MT

Cecilia de Saes
 Unidade de Saúde _____ Assinatura
 Local e Data 21/03/2020

Este atestado é válido para as finalidades no artigo 86 do RGPS, aprovado pelo Decreto nº 60.501 de 14/03/67 e será expedido para justificativa de 0 a 15 dias de afastamento do trabalho.
 Obs.: Este atestado só terá validade se tiver carimbo da Unidade de Saúde.



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA** CBI / CNPJ Nº: **04.221.486/0001-49**

ENDEREÇO: **AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA**

UNIDADE / ORGÃO: **GABINETE DO PREFEITO** CARGO / FUNÇÃO: **PROCURADOR MUNICIPAL** Nº DE MATRICULA: **517**

EMPREGADO(A): **FÁBIO FRAZÃO VILANOVA** MÊS: **MARÇO** ANO: **2017**

HORÁRIO MENSAL: **HORAS** HORÁRIO POR DIA: **04 HORAS**

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01											
02											
03											
04	SAB										
05	DOM										
06											
07											
08											
09											
10											
11	SAB										
12	DOM										
13											
14											
15											
16											
17											
18	SAB										
19	DOM										
20											
21											
22											
23											
24											
25	SAB										
26	DOM										
27											
28											
29											
30											
31											

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

[Handwritten Signature]
Luiz Francisco de Silva
 Procurador Geral

Clínica Odontológica Odonto Saúde
Av. Malaquita, 2631. Bairro Arco Ires- Cacoal. Tel. 3443-3847


Dr. Cristiano Nunes De Souza

ATESTADO

Atesto, com o fim específico de dispensa de atividades trabalhistas (ou escolares, ou judiciárias), que Fabio Frazão Vilanova Portador (a) do CPF **617.141.602-97**, esteve sob meus cuidados profissionais no dia 02/03/2017, das 8:30 às 10:00h devendo permanecer em repouso por 48 horas.

CID: **K01.0**

Atenciosamente,


Dr. Cristiano Nunes De Souza
Odontólogo
CRO 2493

Dr. Cristiano Nunes De Souza – CRO 2493
Tel.: 8484-8680



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE
 GESTÃO 2017/2020



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORÁRIO MENSAL: HORAS	HORÁRIO POR DIA: 04 HORAS	MÊS: ABRIL
		ANO: 2017

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01	SAB										
02	DOM										
03											
04											
05											
06											
07											
08	SAB										
09	DOM										
10											
11											
12											
13											
14											
15	SAB										
16	DOM										
17											
18											
19											
20											
21											
22	SAB										
23	DOM										
24											
25											
26											
27											
28											
29	SAB										
30	DOM										

Fébio

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

18



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORÁRIO MENSAL: HORAS	HORÁRIO POR DIA: 04 HORAS	MES: MAIO
		ANO: 2017

DIA	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE	ASSINATURA DO CHEFE OU
MÊS	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	OCORRÊNCIA (1)	SUPERIOR
											MEDIATO (2)
01											
02											
03											
04											
05											
06	SAB										
07	DOM										
08											
09											
10											
11	07:00	12:00	/								
12	07:55	12:00	/								
13	SAB										
14	DOM										
15	07:00	12:00	/								
16	07:00	12:00	/								
17	07:00	12:00	/								
18	07:00	12:00	/								
19	07:45	12:00	/								
20	SAB										
21	DOM										
22	07:00	12:00	/								
23	07:00	12:00	/								
24	07:00	12:00	/								
25	07:55	12:00	/								
26	07:00	12:00	/								
27	SAB										
28	DOM										
29	07:00	12:00	/								
30	07:00	12:00	/								
31	07:00	12:00	/								

FÉRIAS

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

[Handwritten Signature]
 Procurador Geral

18

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 30 de Maio de 2017.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 0013/2017-GAB.

ASSUNTO: Concede *Licença Prêmio para servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, Procurador Municipal, matrícula nº 517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

DECIDO.

1 – Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor FABIO FRAZÃO VILA NOVA, procurador Municipal, matrícula 517, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/01/2012 até 31/12/2016, a gozar consecutivamente nos meses de junho, julho e agosto/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 29 de Maio de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE
 GESTÃO 2017/2020



Trabalho, Liberdade e Transparência.

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA										CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49	
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA											
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO											
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA						CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL			Nº DE MATRÍCULA: 517		
HORÁRIO MENSAL HORAS				HORÁRIO POR DIA 04 HORAS		MÊS: JUNHO			ANO: 2017		
DIA MÊS	ENTRADA HORAS	SAÍDA HORAS	MANHÃ ASSINATURA	ENTRADA HORAS	SAÍDA HORAS	TARDE ASSINATURA	SAÍDA HORAS	ENTRADA HORAS	NOITE ASSINATURA	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR MEDIATO (2)
01											
02											
03	SAB										
04	DOM										
05											
06											
07											
08											
09											
10	SAB										
11	DOM										
12											
13											
14											
15											
16											
17	SAB										
18	DOM										
19											
20											
21											
22											
23											
24	SAB										
25	DOM										
26											
27											
28											
29											
30											

Licença Prêmio

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

189



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE
 GESTÃO 2017/2020



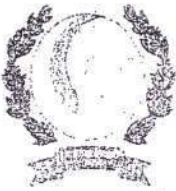
FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORÁRIO MENSAL HORAS	HORÁRIO POR DIA 04 HORAS	MÊS: JULHO
		ANO: 2017

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01	SAB										
02	DOM										
03											
04											
05											
06											
07											
08	SAB										
09	DOM										
10											
11											
12											
13											
14											
15	SAB										
16	DOM										
17											
18											
19											
20											
21											
22	SAB										
23	DOM										
24											
25											
26											
27											
28											
29	SAB										
30	DOM										
31											

Licença Prêmio

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE
 GESTÃO 2017/2020



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGAO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORÁRIO MENSAL HORAS	HORÁRIO POR DIA 04 HORAS	MÊS: AGOSTO
		ANO: 2017

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01											
02											
03											
04											
05	SAB										
06	DOM										
07											
08											
09											
10											
11											
12	SAB										
13	DOM										
14											
15											
16											
17											
18											
19	SAB										
20	DOM										
21											
22											
23											
24											
25											
26	SAB										
27	DOM										
28											
29											
30											
31											

*Prêmio
Licença*

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

191

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 1 de Setembro de 2017.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 011/2017-GAB.

ASSUNTO: *Concede licença para tratar de assuntos particulares do servidor FABIO FRAZÃO VILANOVA, com cargo efetivo de PROCURADOR MUNICIPAL, matrícula nº517.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no *caput* do Art. 106 LCM Nº 3/2007 (RJU);

DECIDO.

1 – Defiro a licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor **FABIO FRAZÃO VILANOVA**, o qual exerceo cargo efetivo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, devidamente escrito sob matrícula **nº517**, a contar da data de 01/09/2017.

2 – Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 30 de Agosto de 2017.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 GABINETE
 GESTÃO 2017/2020



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº: 04.221.486/0001-49	
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA			
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO			
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA		CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORÁRIO MENSAL: HORAS	HORÁRIO POR DIA: 04 HORAS	MES: OUTUBRO	ANO: 2017

DIA	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR
MÊS	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	OCORRÊNCIA (1)	IMEDIATO (2)
01	DOM										
02											
03											
04											
05											
06											
07	SAB										
08	DOM										
09											
10											
11											
12											
13											
14	SAB										
15	DOM										
16											
17											
18											
19											
20											
21	SAB										
22	DOM										
23											
24											
25											
26											
27											
28	SAB										
29	DOM										
30											
31											

AFASTAMENTO

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

194



FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGÃO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADOR(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA	CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL	Nº DE MATRÍCULA: 517
HORARIO MENSAL HORAS	HORARIO POR DIA 04 HORAS	MES: NOVEMBRO
		ANO: 2017

DIA MÊS	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE OCORRÊNCIA (1)	ASSINATURA DO CHEFE OU SUPERIOR IMEDIATO (2)
	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA		
01											
02											
03											
04	SAB										
05	DOM										
06											
07											
08											
09											
10											
11	SAB										
12	DOM										
13											
14											
15											
16											
17											
18	SAB										
19	DOM										
20											
21											
22											
23											
24											
25	SAB										
26	DOM										
27											
28											
29											
30											

AFASTAMENTO

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE



Trabalho, Liberdade e Transparência.

FOLHA DE PONTO INDIVIDUAL DE TRABALHO

EMPREGADOR: NOME / EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA		CEI / CNPJ Nº 04.221.486/0001-49
ENDEREÇO: AVENIDA JOANA ALVES DE OLIVEIRA		
UNIDADE / ORGAO: GABINETE DO PREFEITO		
EMPREGADO(A): FÁBIO FRAZÃO VILANOVA		CARGO / FUNÇÃO: PROCURADOR MUNICIPAL
Nº DE MATRÍCULA: 517		
HORÁRIO MENSAL HORAS	HORÁRIO POR DIA 04 HORAS	MÊS: DEZEMBRO
		ANO: 2017

DIA	ENTRADA	SAÍDA	MANHÃ	ENTRADA	SAÍDA	TARDE	SAÍDA	ENTRADA	NOITE	TIPO DE	ASSINATURA DO CHEFE OU
MÊS	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	HORAS	HORAS	ASSINATURA	OCORRÊNCIA (1)	SUPERIOR
											IMEDIATO (2)
01											
02	SAB										
03	DOM										
04											
05											
06											
07											
08											
09	SAB										
10	DOM										
11											
12											
13											
14											
15											
16	SAB										
17	DOM										
18											
19											
20											
21											
22											
23	SAB										
24	DOM										
25											
26											
27											
28											
29											
30	SAB										
31	DOM										

AFASTAMENTO

ASSINATURA DO CHEFE DA UNIDADE

19/12



Ofício n. 563/2019/1ªPJ CÍVEL

Comodoro/MT, 04 de setembro de 2019.

(favor mencionar este número ao responder)

Exmo. Senhor Prefeito,
Agnaldo Rodrigues de Carvalho
Prefeito de Rondolândia/MT
Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT
gabineteoficialmt@gmail.com

SIMP Nº 001238-017/2019

Senhor Prefeito,

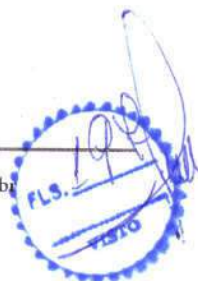
Por determinação do Promotor de Justiça, Dr. Felipe Augusto Ribeiro de Oliveira (despacho em anexo), venho por meio deste, requisitar, no prazo de 05 (cinco) dias:

- a)** o envio dos processos administrativos que deram azo às publicações dos atos administrativos nº 03/GAB/PMR/2019; 011/GAB/PMR/2019 e 20/GAB/PMR/2019;
- b)** o envio da ficha funcional do servidor Fábio Frazão Vilanova;
- c)** informações acerca da abertura de eventual procedimento administrativo disciplinar contra ao representado Fábio Frazão Vilanova, diante do aparente abandono do cargo.

Sem mais no momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pedrosa Catarina de Arruda
Técnica Administrativa





**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
Procuradoria Geral do Município**

MANIFESTAÇÃO/PGM/2019

Proc. adm. n. 275/2019/GABINETE, DE 10/07/2019.

Assunto: Representação do Auditor Público Rafael Chama de Queiroz sobre indícios de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador municipal, matrícula n. 517.

Senhor Prefeito.

Tomei conhecimento do processo na data de hoje, em que reservei tempo para ajudar a Chefe de Gabinete Charmene Cavilhas, responder vários expedientes requisitórios advindos do Ministério Público, diante da solicitação de suporte pela mesma requerida, verbalmente.

Neste contexto, a vista do Ofício n. 563/2019/1ªPJ CIVIL (fls. 197), é poder-dever de Vossa Excelência determinação a apuração das supostas irregularidades, lembrando que, impera nestes casos a presunção de legitimidade dos atos administrativos, bem como de inocência do servidor. Entretanto, o melhor caminho neste casos é determinar a apuração dos fatos.

Portanto, sobre a presente representação do Auditor Municipal, dispõe a Lei Complementar n. 3, de 17 de outubro de 2007 (RJU):

Art. 194 – São deveres do servidor:

(...)

XII – representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Parágrafo Único – A representação de que trata o inciso XII, será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual for formulada, assegurando-se ao representado ampla defesa.

Quanto ao dever da autoridade hierárquica mandar apurar, a Lei Orgânica, dispõe:

.....
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Município de Rondolândia - Cep.: 78.338-000.
Procuradoria-Geral do Município
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXVI. Determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo.

Pelo exposto, opina pela determinação de instauração do PAD em face servidor, com a respectiva remessa dos autos a Comissão de que trata o Decreto n. 1.634, de 3/07/2019 (D.O.E. ed. n. 3.263, de 5/07/2019).

Rondolândia/MT, 15 de Outubro de 2019.

Luiz Francisco da Silva
Procurador-Geral

EW 88VICO

.....
Avenida Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Município de Rondolândia - Cep.: 78.338-000.
Procuradoria-Geral do Município
Fone: (66) 3542 1177 – e-mail inst.: juridico@rondolandia.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019/GAB/PREFEITO
Proc. Administrativo nº 275-19-GAB.

Assunto: Representação do Auditor Público Rafael Chama de Queiroz sobre indícios de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador municipal, matrícula n. 517.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados no processo n. 275/2019-GABINETE-SEMD-DRH DE folhas 01 à 199, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios de irregularidades atribuídas ao servidor referido, em confronto com a legislação de regência do funcionalismo;

Considerando o que dispõe o art. 225 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”, e, o art. 226, da mesma lei, que “as denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.”;

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que “o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”;

Considerando, que a competência para determinar a apuração de responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com atribuições do seu cargo, é da Administração Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Manifestação Jurídica/PGM/2019 de fls. 198-199;

DETERMINO, a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor (a) FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador municipal, matrícula n. 517. Bem como:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

- a) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente Disciplinar criada para este fim através do Decreto nº 1.634 de 2019, aterrado pelo Decreto nº 1.677 de 2019.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 16 de outubro de 2019


AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.634/GAB/PMR,

DE 03 DE JULHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

*NOMEIA COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

Considerando a necessidade de se instalar comissão disciplinar permanente para dar soluções aos interesses, conflitos, fatos que envolvam os servidores públicos municipais em suas ações e/ou omissões;

Considerando o princípio constitucional da isonomia em relação à aplicação da Legislação Municipal, especialmente a Lei Complementar nº 003/2007,

R E S O L V E:

Art 1º – Nomear Comissão Disciplinar em caráter permanente, com atribuições de conduzir as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares em face de servidores públicos da Administração Municipal pelo período de 01 (um) ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Comissão nomeada no Caput deste artigo servirá à condução das sindicâncias, inquéritos e processos administrativos disciplinares na forma da Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007 instaurados em face dos servidores da Administração Municipal, por Ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Art. 70, XXVI da Lei Orgânica do Município.

Art 2º - Fica nomeada a seguinte Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do Artigo 1º deste Decreto, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: Moacir Soares da Costa
SECRETÁRIO: Valdir Oliveira dos Santos .
MEMBRO: Fábio Frazão Vilanova
MEMBRO: Maria Santilha Recco Cruz.

§1º. A Comissão de que trata o caput deste Artigo fica dispensada do cumprimento do ponto ergométrico no período da tarde em suas respectivas repartições pelo período de no máximo 15 (quinze) dias, prazo para realizar o levantamento de processos que estão aguardando solução à partir da publicação do presente.

